



POLÍCIA FEDERAL

Rodovia BR-364, nº 3501 - Pedro Roseno, , Rio Branco/AC, CEP 69917-672
 Telefone: (68) 3212-1247 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 8/2026-GESCON/SELOG/SR/PF/AC

Processo nº 08220.008609/2019-62

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021-SR/PF/AC, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE E A EMPRESA F M TERCERIZACAO EIRELI

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre, com sede na Rodovia BR-364, nº 3501, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-630, na cidade de Rio Branco /AC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0019-65, doravante denominada CONTRATANTE, *neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal CARLOS ROCHA SANCHES*, nomeado pela Portaria nº 128 publicada no DOU de 2 de fevereiro de 2024, e a empresa **F M TERCERIZACAO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.345.453/0001-67, sediada na Rua Santo Afonso, nº 52, Bairro José Augusto, CEP 69900-803, em Rio Branco/AC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Janio da Costa Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 360217, expedida pela SSP/AC, e CPF nº 740.264.962-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 08220.008609/2019-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 09/2020-SR/PF/AC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**1.1. O objeto do presente instrumento é:**

1.1.1. PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE o prazo da vigência do Contrato nº 01/2021 – SR/PF/AC, por 06 (seis) meses , contemplando-se, nesta ocasião, o período de início em **01/02/2026**, podendo chegar até **31/07/2026**, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, antecipada e amigavelmente, quando da conclusão do novo processo licitatório em andamento, referente ao mesmo objeto.

1.1.3. A CONTRATANTE deverá notificar por e-mail a CONTRATADA, no prazo mínimo de 40 dias antes do eventual início da execução do novo contrato com a SR/PF/AC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 101.267,55** (cento e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), podendo perfazer o valor semestral de **R\$ 607.605,30** (seiscentos e sete mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos), em conformidade com o mais recente Termo de Apostilamento (SEI nº 113994045) e com o resumo da planilha de custos 76596568:

ITEM	SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR M
1	Recepcionista (nível médio)	SR/PF/AC	1	R\$ 4.520,67	R\$ 4.
3	AUX. DE ESCRITÓRIO	DPF/EPA	3	R\$ 4.786,61	R\$ 14
		DPF/CZS	2	R\$ 4.786,61	R\$ 9.
		SR/PF/AC	15	R\$ 4.854,26	R\$ 72
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES			22		

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação e/ou reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou aplicação do índice IPCA/IBGE para os insumos não decorrentes da mão de obra, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Declaração de Disponibilidade Orçamentária - DDO 403/2026 (SEI nº144384024);

Gestão/Unidade: 1 / SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE - SR/PF/AC UG: 00001/200380;

Fonte de Recursos: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000);

Programa de Trabalho:172371

Elemento de Despesa: LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA, 339037;

Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE PF99ON9AG26;

Nota de Empenho: 2026 NE 21

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e consequentes termos aditivos e termos de apostilamento, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

RIO BRANCO/AC, data da assinatura eletrônica.

Contratante:
CARLOS ROCHA SANCHES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/AC

Contratada:
FRANCISCO JANIO DA COSTA AGUIAR
Representante da Empresa F M TERCERIZACAO EIRELI

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JÂNIO DA COSTA AGUIAR, Usuário Externo**, em 27/01/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROCHA SANCHES, Superintendente Regional**, em 26/01/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144384278&crc=CD70250A.

Código verificador: **144384278** e Código CRC: **CD70250A**.